



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, com sede na a Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Teresina (PI), inscrito no CNPJ sob o nº 5.957.363/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Erivan José da Silva Lopes**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.809.941/0001-57, estabelecida na Travessa Sargento Portugal, 64-Aerolândia, Fortaleza/CE, CEP:60.850-520, Telefone: (85)2181.7240, E-mail:licitacoes@wirelink.com.br, representada neste ato pelo Sr **PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA**, aqui designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº0002267-88.2023.6.18.8000**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato TRE-PI nº 29/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Alterar o preâmbulo do Contrato TRE-PI nº 29/2021, vez que, em razão da aquisição da empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S/A pelo grupo econômico EB FIBRA (ALLOHA FIBRA), controlador das empresas MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (MOB TELECOM) e DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., os serviços contratados (SCM e STFC) passaram a ser executados integralmente, a partir de janeiro de 2023, pela empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 41.644.220/0001-35, estabelecida na Avenida da Abolição, 4166, Mucuripe, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-082.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(datado e assinado eletronicamente)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
DESEMBARGADOR ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do TRE-PI

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, Usuário Externo**, em 31/03/2023, às 11:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 03/04/2023, às 17:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001804847** e o código CRC **E9D2FA7E**.

0002267-88.2023.6.18.8000

0001804847v2



--